



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO
TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

LEI Nº. 644, 15 DE MAIO DE 2.012.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 65.224,30 (Sessenta e cinco mil e duzentos e vinte quatro reais, trinta centavos), e dá outras providências.

JOÃO ADIRSON PACHECO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e **ELE** sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 65.224,30 (Sessenta e cinco mil e duzentos e vinte quatro reais, trinta), para manutenção de despesas de custeio com cursos do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo que terá a seguinte classificação:

02.00.00 - Poder Executivo

02.23.00 - Secretaria Municipal de Bem Estar Social

08.243.1005.2.079 - Manutenção do Projeto Caminho da Cidadania

3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 47.304,30

Fonte 01 - Ficha 063

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica...R\$ 17.920,00

Fonte 01 - Ficha 085

Total Geral.....R\$ 65.224,30

Registrado nesta Secretaria sob o nº 644
fls. 05 Livro nº 02 Data
Pub. 19/05/2012 e Publicado
por afixação, no quadro de Atos P. M., conforme
art. 99 da Lei Orgânica Municipal de E. S. Turvo.

Vinicius Mansur Sabbag
Sec. Mun. para Assuntos Jurídicos
OAB/SP nº 210.037



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO
TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

2

ARTIGO 2º - O presente **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, será coberto com recursos na importância de R\$ 65.224,30 (Sessenta e cinco mil e duzentos e vinte quatro reais, trinta centavos), sendo R\$ 40.000,00 provenientes de repasse do projeto Caminhos da Cidadania, parceria CITROVITA/GRUPO VOTORANTIM e R\$ 25.224,30 referente ao excesso de arrecadação a se verificar no exercício (Lei nº. 4320/64, art. 43, § 1º, inciso II).

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Afixa-se.

Espírito Santo do Turvo, 15 de maio de 2012.

Registrado nesta Secretaria sob o nº 644
fis. 05 Livro nº 02 Data
Pub. 19/05/2012 e Publicado
por afixação, no quadro de Lei nº. 4320/64, conforme
art. 99 da Lei Orgânica Municipal de Espírito Santo do Turvo.

Vinícius Mansur Sabbag
Sec. Mun. para Assuntos Jurídicos
OAB/SP nº 210.037

JOÃO ADIRSON PACHECO

Prefeito Municipal